

Edital nº 04/2013/PROEX
Concurso de Propostas para Festival de Cenas Curtas
26º Inverno Cultural da UFSJ

OBJETO: Festival de Cenas Curtas para o 26º Inverno Cultural da UFSJ

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e a Fundação de Apoio à Universidade Federal (FAUF), de acordo com termos de convênio entre as mesmas, tornam público o presente edital de **concurso**, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 22, da Lei 8.666/93.

1.2 - Este edital tem o objetivo de estabelecer normas para o concurso de propostas para o **Festival de Cenas Curtas** a serem selecionadas para o **26º Inverno Cultural da UFSJ**, festival cultural realizado conjuntamente pela Universidade Federal de São João del-Rei e pela Fundação de Apoio à Universidade Federal, que ocorrerá no período de **28 de junho a 13 de julho de 2013** na cidade de Ouro Branco e de **13 a 27 de julho de 2013**, nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis e Sete Lagoas, em Minas Gerais.

1.2.1 - Este edital visa estimular a produção de artes cênicas de rua (circo, dança, teatro), assim como a produção cênica de artistas locais e proporcionar ao público acesso a uma diversidade de produções regionais no contexto do 26º Inverno Cultural da UFSJ.

1.3 - Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o quinto dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Coordenação Geral do evento, devendo seu resultado ser divulgado na página http://www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES/PROPONENTES

2.1 - Poderão inscrever propostas para a participação no Festival de Cenas Curtas do 26º Inverno Cultural da UFSJ **pessoas físicas ou pessoas jurídicas representantes de artistas e devidamente constituídas**, com ou sem fins lucrativos, que apresentarem em seus atos constitutivos objetivos sociais compatíveis com as atividades propostas, individualmente ou em grupo.

2.2 - Poderão inscrever propostas para o Festival de Cenas Curtas interessados com **idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**, nascidos ou residentes nos municípios de Divinópolis, Sete Lagoas, Ouro Branco e São João del-Rei e regiões.

2.2.1 – Exceto na condição de proponentes, é permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever se apresentarem autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, conforme

modelo disponível no endereço www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural, durante o período de inscrições, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO

3.1 – Na **primeira etapa do concurso**, uma Comissão Julgadora formada por 05 membros, dentre eles profissionais das artes cênicas, professores do Curso de Teatro da UFSJ e representantes da Coordenação Geral do Evento fará, segundo critérios especificados no capítulo IV, a seleção de até cinco cenas curtas em cada cidade com campus da UFSJ.

3.1.1 – As cinco propostas selecionadas na primeira etapa do concurso farão uma apresentação na cidade da inscrição como **segunda etapa do concurso**:

a) Inscrição em São João del-Rei:

25 de maio de 2013, (sábado), apresentação em São João del Rei na Praça da igreja São Francisco de Assis, às 15h - Praça Frei Orlando s/nº, Centro - São João del Rei;

b) Inscrição em Ouro Branco:

26 de maio de 2013, (domingo), apresentação em Ouro Branco na Praça da Matriz (Santo Antônio), às 15h - Praça Santa Cruz, s/nº, Centro - Ouro Branco/ MG;

c) Inscrição em Divinópolis:

01 de junho de 2013, (sábado), apresentação em Divinópolis na Praça da Catedral, às 15h - Praça da Catedral, s/nº, Centro - Divinópolis/ MG;

d) Inscrição em Sete Lagoas:

02 de junho de 2013, (domingo), apresentação em Sete Lagoas, na Praça Tiradentes, às 15h - Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Sete Lagoas/ MG.

3.1.2 - A ordem/sequência das apresentações seguirá lista divulgada na página http://www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural até o dia 20 de maio de 2013.

3.1.3 - A Organização do Festival não fornecerá ajuda de custo, transporte, auxílio-alimentação ou hospedagem para participação dos selecionados na **segunda etapa do concurso**.

3.1.4 - Como **segunda etapa do concurso**, em cada cidade de apresentação, será formado um Júri de Avaliação composto por 05 membros, dentre eles representantes das cidades onde ocorrerão as apresentações, bem como integrantes da Organização do Festival.

3.1.5 – O Júri de Avaliação elegerá, em cada cidade, uma cena curta para participar da programação do 26º Inverno Cultural da UFSJ.

3.2 - As cenas escolhidas pelo Júri de Avaliação na **segunda etapa do concurso** farão duas apresentações durante a programação do 26º Inverno Cultural da UFSJ.

3.2.1 – Durante o 26º Inverno Cultural da UFSJ, as duas apresentações ocorrerão em cidades com campus da Universidade, de acordo com a disponibilidade do proponente e a demanda da Organização do Evento.

3.2.2 - A(s) data(s), a ordem e horário das apresentações das cenas vencedoras durante o 26º Inverno Cultural da UFSJ serão divulgados pela Coordenação Geral do Evento, até o dia 14 de junho de 2013, também na página http://www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1 – As cenas deverão ter duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.

4.2 – Nas duas etapas do concurso, para avaliação das propostas relativas às Cenas Curtas serão adotados os seguintes critérios, com os respectivos valores em pontos:

- a) Criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta – 20 pontos;
- b) Desenvolvimento da cena – 20 pontos;
- c) Adequação da proposta para a rua – 20 pontos;
- d) Articulação dos elementos cênicos – 20 pontos;
- e) Tempo de duração das cenas (mínimo de dez minutos e máxima de quinze minutos) – 10 pontos;
- f) Currículo da equipe principal da cena – 10 pontos.

4.3 - A cenografia e os recursos utilizados deverão ser de fácil montagem e desmontagem, a fim de que o intervalo entre as cenas selecionadas seja pequeno, não ultrapassando cinco minutos.

4.3.1 – Para as apresentações na **segunda etapa do concurso**, os responsáveis por cada cena deverão arcar com eventuais despesas como a liberação de direitos autorais e outros gastos inerentes à apresentação e que não constem da infraestrutura oferecida pela Organização do Festival.

4.4 - A Organização do Festival de Cenas Curtas se responsabilizará pela divulgação do Evento, reserva do espaço onde acontecerão as cenas, disponibilização de técnicos para montagem de equipamentos e infraestrutura para apresentações na rua.

4.5 - As cenas selecionadas pela Comissão Julgadora na **primeira etapa do concurso** serão apresentadas conforme indicado no item 3.1.1, alíneas “a” a “d”.

4.6 - Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Julgadora e do Júri de Avaliação indicados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

5.1 - As quatro cenas escolhidas na **segunda etapa do concurso** RECEBERÃO UMA PREMIAÇÃO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) bruto POR APRESENTAÇÃO.

5.1.2 – As cenas escolhidas pelo Júri de Avaliação na **segunda etapa do concurso** farão duas apresentações durante a programação do 26º Inverno Cultural da UFSJ.

5.1.3 - As cenas vencedoras poderão circular em outras cidades do Evento, caso a Organização assim decida, totalizando, no máximo quatro apresentações (R\$ 2.000,00 - DOIS MIL REAIS bruto).

5.2 – A Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ fornecerá, na forma que convier à mesma, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO para as equipes apresentarem as cenas curtas NAS CIDADES EM QUE NÃO RESIDEM.

5.3 - Toda e qualquer remuneração pelas atividades exercidas será paga mediante Recibo de Pagamento a Autônomo ou Nota Fiscal, conforme a natureza jurídica do proponente (pessoa física ou jurídica, respectivamente).

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 - Nos termos do § 4º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, as inscrições das propostas para o **Festival de Cenas Curtas do 26º Inverno Cultural da UFSJ** estarão abertas do **dia 22 de abril a 03 de maio de 2013, inclusive**, e deverão ser realizadas presencialmente em um dos endereços da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários nos *campi* da UFSJ apenas na cidade onde pretende concorrer:

a) São João del-Rei: Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 - Largo do Carmo. Cep: 36.307-904 - São João del-Rei/MG, com Gustavo Lacerda, de 09h às 12h e de 14h as 17h.

b) Divinópolis - CCO: Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 - Chanadour, 35.501-296 - Divinópolis/MG, com Marlon Costa, das 08h às 12h e de 13h30 as 17h.

c) Sete Lagoas - CSL: Rua Sétimo Moreira Martins, 188 - Itapoã, Cx postal 56, 35.702-031 - Sete Lagoas/MG ou Rodovia MG424, Km 47, 35.701-970 - Sete Lagoas/ MG, com Gilberto Filho, das 08h às 12h e de 13h30 às 17h.

d) Ouro Branco: CAP: Rodovia MG 443, Km 7 - Fazenda do Cadete, 36.420-000 - Ouro Branco/MG, com Maurinéia Ferreira, das 08h às 12h e de 13h às 17h.

6.2 - A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

6.3 - Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as **inscrições realizadas até as 17h do dia 03 de maio de 2013, sexta-feira**, contendo todos os dados e documentação necessária. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

6.4 - As inscrições que não cumprirem as exigências contidas no presente Edital não concorrerão.

6.5 - A Organização do Festival não se responsabiliza por propostas não submetidas a tempo.

6.6 - Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do proponente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

6.7 - A Comissão Organizadora do Inverno Cultural poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ao proponente e fixar prazo para o seu fornecimento.

6.8 - As propostas aprovadas e aceitas não poderão ser modificadas, sob pena de perda da premiação.

6.9 - No momento da inscrição, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no Capítulo VI.

6.10 - O aceite da inscrição da proposta será comunicado ao proponente até o dia **20 de maio de 2013**, na página http://www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural e por e-mail.

CAPÍTULO VII - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Pessoa Física

- a) Cópia do RG e do CPF do proponente;
- b) Currículo do(s) proponente(s);
- c) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;

e) Duas vias impressas da ficha de inscrição devidamente preenchidas disponível na página [www.ufsj.edu.br/proex/inverno cultural](http://www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural), no menu “Inscrição Festival de Cenas Curtas”. Uma delas dentro e outra colada fora de um envelope contendo, além das cópias elencadas nas letras “a” a “d”, na ordem, os seguintes documentos, escritos em Língua Portuguesa, impressos em papel A4, digitados com espaço 1,5, fonte Arial e corpo 12, devidamente corrigidos e revisados:

- i sinopse da cena;
- ii proposta de cena para rua especificando a linha de trabalho a ser adotada;
- iii currículo sucinto da equipe principal da cena;
- iv breve descrição da cenografia;
- v ficha técnica;
- vi gravação da cena (sem cortes) em formato DVD ou link de acesso à internet;
- vii documentos referentes à cessão de direitos autorais relativos à cena (exceto quando o texto for de domínio público);
- viii declaração assinada pelo responsável pelo espetáculo, informando a classificação etária LIVRE (necessariamente para “todos os públicos”, por se tratar de Teatro de Rua) de acordo com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Portarias MJ nº 1.100/2006 e nº 1.220/2007, e com o Manual da Nova Classificação Indicativa (Portaria SNJ nº 8/2006).
- ix Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (disponibilizada na página [www.ufsj.edu.br/proex/inverno cultural](http://www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural) durante o período de inscrições).
- x Listagem e detalhamento das necessidades técnicas, demandas e infraestrutura que julgar necessários para a realização da atividade proposta, que poderá ou não ser disponibilizado pela produção. A Organização do Evento não se responsabilizará pelo fornecimento de quaisquer equipamentos não solicitados quando da submissão da proposta.

7.2 - Pessoa Jurídica

- a) Cópia do contrato social atualizado se pessoa jurídica de fins econômicos, ou cópia do estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria, se pessoa jurídica de fins não-econômicos ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- b) Cartão de CNPJ/MF;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;

- d) Currículo da pessoa responsável ou do grupo que realizará a atividade/projeto;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais válida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válido;
- h) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como seu representante (disponibilizada na página www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural).
- i) Cópia do contrato(s) de cessão ou licenciamento de todos e quaisquer direitos autorais e de imagem envolvidos no espetáculo, ou declaração de anuência por parte do(s) autor(es) envolvido(s), ou de quem detenha tais direitos, conforme exigências da Lei 9.610/98.
- j) Duas vias impressas da ficha de inscrição devidamente preenchidas disponível na página www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural, no menu “Inscrição Festival de Cenas Curtas”. Uma delas dentro e outra colada fora de um envelope contendo, além das cópias elencadas nas letras “a” a “i”, na ordem, os seguintes documentos, escritos em Língua Portuguesa, impressos em papel A4, digitados com espaço 1,5, fonte Arial e corpo 12, devidamente corrigidos e revisados:
 - i sinopse da cena;
 - ii proposta de cena para rua especificando a linha de trabalho a ser adotada;
 - iii currículo sucinto da equipe principal da cena;
 - iv. breve descrição da cenografia;
 - v. ficha técnica;
 - vi. gravação da cena (sem cortes) em formato DVD ou link de acesso à internet;
 - vii. documentos referentes à cessão de direitos autorais relativos à cena (exceto quando o texto for de domínio público);
 - viii. declaração assinada pelo responsável pelo espetáculo, informando a classificação etária LIVRE (necessariamente para “todos os públicos”, por se tratar de Teatro de Rua) de acordo com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Portarias MJ nº 1.100/2006 e nº 1.220/2007, e com o Manual da Nova Classificação Indicativa (Portaria SNJ nº 8/2006).
 - ix. Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (disponibilizada na página www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural durante o período de inscrições).

- x. Listagem e detalhamento das necessidades técnicas, demandas e infraestrutura que julgar necessários para a realização da atividade proposta, que poderá ou não ser disponibilizado pela produção. A Organização do Evento não se responsabilizará pelo fornecimento de quaisquer equipamentos não solicitados quando da submissão da proposta.

7.3 - No caso de não aprovação da proposta, o material enviado estará à disposição do proponente até o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da divulgação dos selecionados, nos endereços previstos no item 4.1. Decorrido esse prazo, o material não procurado poderá ser destruído ou fará parte do acervo do Evento.

7.4 - No caso de aprovação da proposta, não serão devolvidos os materiais e documentos enviados, ficando a UFSJ e a FAUF, em nome do Inverno Cultural, autorizadas, com o ato de inscrição, a utilizar o referido material na montagem de seu acervo cultural e do Evento.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

8.1. - Os atores/atrizes/equipes das cenas curtas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, a Organização a divulgar sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, etc.).

8.2. - Os atores/atrizes/equipes das cenas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o registro, gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, de sua participação no **Festival de Cenas Curtas do 26º Inverno Cultural da UFSJ**, para fins de arquivo da UFSJ, da FAUF e do Evento para divulgação do mesmo na presente e futuras edições do Inverno Cultural, bem como pelos patrocinadores e apoiadores por qualquer veículo de comunicação, esteja ele associado ou não ao **26º Inverno Cultural da UFSJ**. Para tanto, fica a UFSJ autorizada a promover o registro em fotografia e vídeo, com a consequente utilização desses.

CAPÍTULO IX - DA APRESENTAÇÃO NO 26º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

9.1. - As cenas selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do **26º Inverno Cultural da UFSJ**, em datas e locais a serem indicadas exclusivamente pela Coordenação do Inverno Cultural.

9.1.1 - Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação de algum ator/atriz/equipe de alguma das cenas selecionadas, a última deverá informar, com 07 (sete) dias de antecedência, à Coordenação do Inverno Cultural, para que seja julgado o pedido de substituição. A decisão é de prerrogativa da Coordenação.

9.1.2 - Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação em qualquer cena selecionada, ou em caso de indeferimento, pela Comissão, do pedido de substituição de algum dos atores, poderá ser chamada outra equipe inscrita.

9.2. - Todos os atores/atrizes/equipes das cenas selecionadas se obrigam a:

- a) Chegar com antecedência de duas horas no local da apresentação e estar disponível para eventuais entrevistas individuais e coletivas;
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- c) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no local da apresentação, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações.

9.3 - É facultada à Coordenação do Inverno Cultural a disponibilização de camarim e serviço de lanches. Tais serviços serão destinados exclusivamente para os atores/atrizes e equipes técnicas das cenas, sendo terminantemente proibida a circulação, uso ou utilização de quaisquer espaços e/ou produtos disponibilizados nos camarins fora das dependências indicadas e por pessoas não prévia e devidamente credenciadas e autorizadas pela Organização.

9.4 – Os proponentes das cenas cujo repertório inclua canções de autoria de terceiros deverão explicitamente informar esse fato à Organização do Festival, em até 15 dias após a divulgação do resultado, para que sejam providenciadas as liberações e/ou pagamentos devidos junto ao órgão arrecadador - ECAD.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Do valor da premiação a ser paga aos contratados serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos.

10.2 - As isenções deverão ser devidamente comprovadas por meio de Declarações enviadas pela Pessoa Jurídica juntamente com a nota fiscal. O não envio da declaração importará na retenção conforme determina a legislação vigente. Informamos que as pessoas jurídicas indicadas nas propostas deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, apresentando Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais válida, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida, bem como Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - válido, no momento do pagamento.

10.3 - Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão do recibo de pagamento a autônomo ou nota fiscal, bem como ausência de uma das certidões ou do certificado previstos nos itens 7.1 e 7.2, válidos, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

10.4 - Os selecionados pelo júri na segunda etapa do concurso receberão hospedagem e auxílio alimentação fornecidos pela Organização do Inverno Cultural para o período de permanência deles quando da realização das atividades previstas no 26º Inverno Cultural, caso os mesmos, comprovadamente, não residam na cidade ou região onde se apresentarão, entre São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco.

10.4.1 - Qualquer alteração na hospedagem deverá ser previamente comunicada à Organização do Evento, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de o participante arcar com a reserva de hotel ou pousada realizada e não utilizada, parcial ou integralmente.

10.4.2 - **A Organização do Evento se responsabilizará apenas pela reserva de hospedagem para o participante e, durante o(s) dia(s) de sua participação no evento.** Caso o participante fique na cidade por um período superior ao de sua participação no evento, deverá, pessoalmente, negociar a hospedagem, bem como o pagamento dos dias que extrapolem o período de participação. Hospedagem para familiares e acompanhantes não ficará a cargo do evento em hipótese alguma.

10.4.3 – A não-utilização da hospedagem e auxílio-alimentação, por qualquer motivo não imputável à Organização do Inverno Cultural, bem como a ocorrência de qualquer evento de não comparecimento, acarretarão na obrigação de o participante devolver ou ressarcir os respectivos valores à Organização do Inverno Cultural, a qual fica desde já autorizada, de pleno direito, em caráter irrevogável e irretratável, a reter tais quantias quando do pagamento da remuneração.

10.4.4 – A Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por despesas de hospedagem e alimentação fora do período acima indicado ou para pessoas estranhas à atividade a ser realizada.

10.5 – Para as apresentações durante o 26º Inverno Cultural da UFSJ, a Organização do Evento providenciará o transporte dos participantes, caso eles comprovadamente não residam na cidade onde estão se apresentando, entre São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco, ou em cidades vizinhas, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

- a) conceder passagens rodoviárias; ou
- b) fornecer transporte terrestre por meio de veículos a serviço do Inverno Cultural; ou
- c) reembolsar os gastos de transporte terrestre efetuados pelos proponentes e participantes, com a aquisição de passagens rodoviárias ou transporte em veículo particular.

10.5.1 - Em caso de a Organização do Inverno Cultural optar por conceder passagens rodoviárias, elas serão do tipo "ônibus executivo".

10.6 - Em caso de a Organização do Inverno Cultural optar por fornecer transporte terrestre através de veículos a serviço do evento, deverá ser indicado pelo proponente o

endereço para o embarque dos participantes e dos equipamentos, bem como o endereço do desembarque quando do retorno. A Organização do Inverno Cultural não se responsabilizará pelos serviços de carregadores de materiais e equipamentos no momento do embarque na origem.

10.7 – Em caso de a Organização do Inverno Cultural optar por reembolsar os gastos de transporte terrestre tidos pelos proponentes e participantes, o procedimento de reembolso terá que necessariamente respeitar as seguintes regras:

- a) No caso de aquisição de passagens pelo proponente e participante: (i) as passagens terão que ser do tipo "ônibus executivo"; (ii) o reembolso será feito somente após a entrega das passagens originais à Organização do Inverno Cultural.
- b) No caso de utilização de veículos particulares dos proponentes ou dos participantes: (i) será pago o valor de R\$0,44 (quarenta e quatro centavos) por quilômetro efetivamente rodado, ou seja, será restituído apenas o combustível utilizado para locomoção até o evento (constante na nota fiscal), ficando a restituição limitada à distância da residência do participante e o local do evento; (ii) o reembolso será feito somente após a entrega das notas fiscais - série D em nome da Fundação de Apoio à UFSJ, com as especificações mencionadas no item 6.5, abaixo; (iii) só será pago o combustível consumido por um único carro, salvo se comprovadamente forem necessários mais veículos para transporte dos integrantes de determinada atividade e dos materiais necessários à sua realização.
- c) O pedido de reembolso, seja de passagens ou de combustível, deverá vir devidamente instruído com os dados do participante (nome, RG, CPF, conta bancária) e do evento que contará com sua participação, sob pena de suspensão do reembolso. Deverá ser encaminhado para a Fundação de Apoio à UFSJ, situada na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36.307-352, A/C Alessandra Pinheiro.

10.8 - Eventuais despesas realizadas pelo proponente e autorizadas expressamente pela Organização do Inverno Cultural deverão apresentar os correspondentes documentos fiscais de comprovação, de acordo com a legislação vigente e com os dados completos da **FUNDAÇÃO DE APOIO À UFSJ (FAUF) - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 05418239/0001-08, situada na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36.307-352**, e do(s) projeto(s) do(s) qual(is) se originaram as referidas verbas, sob pena de não serem reembolsadas.

10.9 - A Organização do Inverno Cultural não se responsabilizará, em hipótese alguma, por despesas de hospedagem, alimentação ou transporte fora do período acima indicado, e/ou para pessoas estranhas à atividade a ser realizada.

10.10 - A não-utilização da hospedagem ou alimentação, por qualquer motivo não imputável à Organização do Inverno Cultural, bem como na hipótese de não comparecimento, acarretarão na obrigação de o participante devolver e/ou ressarcir os

respectivos valores à FAUF, a qual fica desde já autorizada, de pleno direito, em caráter irrevogável e irretratável, a reter tais quantias quando do pagamento da remuneração.

10.11 - Todo o material solicitado e fornecido aos profissionais para a realização dos eventos, quando não utilizado, será devolvido à Organização do Inverno Cultural.

10.12 - As premiações serão pagas até o mês de outubro de 2013.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural.

11.2 - O ato de inscrição de propostas implica em reconhecimento e concordância com todas as disposições do presente Edital.

11.3 - Após selecionados, os proponentes não poderão cancelar as propostas, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

11.4 - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379-2510, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail invernocultural@ufs.br.

11.5 A critério da Coordenação Geral do Evento, o concurso poderá ser adiado ou suspenso caso o número de inscrições sejam inferior a quatro cenas.

CAPÍTULO XII - CLÁUSULA DO FORO

12.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei, MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 08 de março de 2013.

Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal

Professor Paulo Henrique Caetano
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ
Coordenador Geral do 26º Inverno Cultural da UFSJ